



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 058/GAPDF-
PABR/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE
BRASÍLIA E A EMPRESA ARTE
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA - PABR**, com sede no SHIS QI 3, Conj. 01, Área Especial, Lago Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0078-90, na figura de seu Ordenador de Despesas, **FREDERICO DE SOUZA AMARAL Cel Int**, designado para a função pelo Boletim Interno do GAP-DF n.º 211, de 09 de novembro de 2022, inscrito no CPF n.º 008.475.136-37, portador da Carteira de Identidade n.º 491561, expedida pelo COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER n.º 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU n.º 233, de 06 de dezembro de 2022 e a empresa **ARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 72.594.393/0001-10, sediada na quadra SHCN CL 116, bloco I, sala 207, parte 77, Asa Norte, Brasília/DF, portador do CEP n.º 70.773-590, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOAO UBALDO CORREIA LIMA**, portador da Carteira de Identidade n.º 223041, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n.º 055.236.211-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º 67285.002462/2021-26 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 058/GAPDF-PABR/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 126.179,40 (cento e vinte seis mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Contrato, após o acréscimo efetuado no presente aditivo é de **R\$ 630.897,03 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120005
Fonte de Recursos: 0150120360
PTRES: 168919
Natureza das Despesas: 339039
Plano Interno: A0000090000
Nota de Empenho: 2022NE000854

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 6.308,97 (seis mil trezentos e oito reais e noventa e sete centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

FREDERICO DE SOUZA AMARAL Cel Int,
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

CONTRATADA:

Sr. JOAO UBALDO CORREIA LIMA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RICARDO ALVES DOS SANTOS Ten Cel Int
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

LEONARDO VITOR NINA SANTOS 1º Ten QOcon Civ
FISCAL DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/GAPDF-PABR/2022
Data/Hora de Criação:	28/04/2023 13:17:40
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	580d8adea24fcc81ad141d1dd8993c1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LEIDSON DE OLIVEIRA PINTO no dia 06/07/2023 às 10:38:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FREDERICO DE SOUZA AMARAL no dia 12/07/2023 às 16:36:08 no horário oficial de Brasília.